



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N
SALITRE - CEARÁ.

MENSAGEM Nº. 020/2010,

de 13 de abril de 2010.

Aprovado

Em 03/05/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

REC.FBI EM

14 / 04 / 2010
Cassiana

Em cumprimento ao que preceitua a Constituição Federal, temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação pelos dignos Vereadores que a compõem, o Projeto de Lei, nº. 020/2010, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro.

Cordialmente,

Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal.

AO
EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE E DEMAIS PARES,
SALITRE - CEARÁ.

10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

C

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N
SALITRE - CEARÁ.

Projeto de Lei N.º 020/2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), assim distribuídos:

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

01.10.10.13.392.307.124 - CONSTRUÇÃO DE TELE CENTRO DE INFORMATICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 35.000,00

01.10.10.13.392.307.125- CONSTRUÇÃO DE SALA DE CINEMA

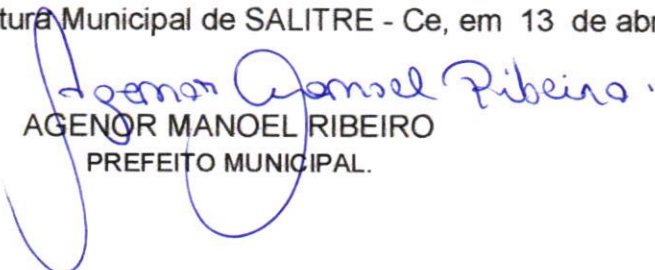
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 45.000,00

ART. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de SALITRE - Ce, em 13 de abril de 2010.


AGENOR MANOEL RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Salitre

Ed. Pedro Leandro da Silva

"Um jeito novo de legislar com o povo"

C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2010

AUTOR: AGENOR MANOEL RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Trata-se de PL de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que requer autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Despesa do exercício atual e dá outras providências.

Pleiteia o autor a suplementação do Orçamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, no valor total de 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser destinado para a construção de Tele-Centro de Informática e Sala de Cinema.

Após análise da matéria, afirmamos, com base nos preceitos legais aplicáveis, que referida propositura encontra-se dentro das normas atinentes a técnica legislativa, não havendo nenhum vício formal ou material que macule a sua constitucionalidade.

Salientamos, por oportuno, que na Lei Municipal nº 097, de 08 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010, há previsão de R\$ 160.000,00 para investimentos em obras e instalações para a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

A matéria depende de voto favorável de 2/3 dos membros deste Poder para sua aprovação, nos termos do que preceitua o Art. 87, VII da Lei Orgânica.

Que siga para as Comissões Permanentes para a devida apreciação do mérito, parecer e conseqüente votação.

Câmara Municipal de Salitre, em 14 de abril de 2010.


Kátia Mendes de Sousa
Assessora Jurídica



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre
Ed. Pedro Leandro da Silva
"Um jeito de legislar com o povo"
C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/2010, DE AUTORIA DO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Relatório.

Após apresentação em plenário e em obediência ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Art. 43, veio para apreciação desta Comissão Permanente o **Projeto de Lei nº 020/2010**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento para construção de tele-centro de informática e dá outras providências**.

Nos termos do que determina o Regimento Interno desta Casa, Art. 38, compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições apresentadas.

Assim, esta Comissão, após análise da proposição em questão, emite parecer favorável a aprovação da mesma, em razão de encontrar-se dentro das normas atinentes a técnica legislativa, não tendo se verificado nenhum vício formal ou material que macule a sua legalidade ou constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Câmara municipal de Salitre, em 03 de maio de 2010.

Relator: _____

Com o Relator:

Presidente: _____

Secretário: _____



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre
Ed. Pedro Leandro da Silva

"Um jeito de legislar com o povo"
C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/2010, DE
AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Relatório.

Após apresentação em plenário e em obediência ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Art. 43, veio para apreciação desta Comissão Permanente o **Projeto de Lei nº 020/2010**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento para construção de tele-centro de informática e dá outras providências.**

Nos termos do que determina o Regimento Interno desta Casa, no Art. 43, inc. IV, a esta Comissão compete opinar, obrigatoriamente, emitindo parecer, sobre matérias de caráter financeiro, matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, bem como pronunciar-se sobre projetos de crédito em geral.

Assim, esta Comissão, após análise da propositura em questão, emite parecer favorável a aprovação da mesma, em razão de encontrar-se dentro das normas atinentes a técnica legislativa, não tendo se verificado nenhum vício formal ou material que macule a sua legalidade ou constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Câmara municipal de Salitre, em 03 de maio de 2010.

Relator: _____

Com o Relator:

Presidente: _____

Secretário: _____



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre
Ed. Pedro Leandro da Silva
"Um jeito de legislar com o povo"
C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Relatório.

Após apresentação em plenário e em obediência ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Art. 43, veio para apreciação desta Comissão Permanente o **Projeto de Lei nº 020/2010**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento para construção de tele-centro de informática e dá outras providências.**

Nos termos do que determina o Regimento Interno desta Casa, no inc. IV do Art. 44, compete a esta Comissão manifestar-se sobre tudo quanto se refere à Educação neste município, e, obviamente, não podemos desconsiderar o caráter educativo e cultural de um tele-centro de informática, como o que se pretende construir.

Assim, esta Comissão, após análise da propositura em questão, emite parecer favorável a aprovação da mesma, em razão de encontrar-se dentro das normas atinentes a técnica legislativa, não tendo se verificado nenhum vício formal ou material que macule a sua legalidade ou constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Câmara municipal de Salitre, em 03 de maio de 2010.

Relator:

Com o Relator:

Presidente:

Secretário:



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre
Ed. Pedro Leandro da Silva

"Um jeito de legislar com o povo"
C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

**VOTAÇÃO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINARIA SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 020/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

DATA DA VOTAÇÃO: ____/____/2010

RELAÇÃO DOS VEREADORES

	ABST.	SIM	NÃO	FALTOU
1. ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA		X	X	
2. ANTONIO SILVIO PINTO LIMA			X	
3. CARLOS ANTONIO DE SOUZA				
4. DORGIVAN PEREIRA DA SILVA			X	
5. EDMILSON SEBASTIAO MIRANDA		X		
6. FRANCISCO CARLOS COSTA		X		
7. JOAO PAULO MODESTO SOBRINHO		X		
8. JOSE OTONIEL DE OLIVEIRA		X		
9. RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO		X		

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Nº / NOME	ASSINATURA
1- CARLOS ANTONIO DE SOUZA PRESIDENTE	_____
2- ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA VICE-PRESIDENTE	_____
3- RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO 1.º SECRETÁRIO	_____
4- JOAO PAULO MODESTO SOBRINHO 2.º SECRETÁRIO	_____
5- EDMILSON SEBASTIAO MIRANDA TESOUREIRO	_____

DEMAIS VEREADORES	
Nº / NOME	ASSINATURA
6 - ANTONIO SILVIO PINTO LIMA	_____
7- DORGIVAN PEREIRA DA SILVA	_____
8- FRANCISCO CARLOS COSTA	_____
9- JOSE OTONIEL DE OLIVEIRA	_____

